



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material para atender às necessidades do **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ORD	Definição do Objeto	CATMAT	Ref	Qtd	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Saco Hamper, saco plástico, 120 litros, cor AMARELO, 90 cm, 110 cm, símbolo substância infectante/com fita fechamento, uso hospitalar para suporte tipo Hamper, NBR 7500, polietileno alta densidade. Características adicionais: impermeável, solda contínua, com fita plástica ou cadarço embutido na boca do saco para amarração, especificado de acordo com NBR 9191, deverá constar em cada saco a identificação do fabricante, nº lote, data fabricação, validade. fabricante, nº lote, data fabricação, validade.	395613	Und	10.000	1,70	17.000,00
2	Saco Hamper, saco plástico, 120 litros, cor VERMELHO, 90 cm, 110 cm, símbolo substância infectante/com fita fechamento, uso hospitalar para suporte tipo Hamper, NBR 7500, polietileno alta densidade. Características adicionais: impermeável, solda contínua, com fita plástica ou cadarço embutido na boca do saco para amarração, especificado de acordo com NBR 9191, deverá constar em cada saco a identificação do fabricante, nº lote, data fabricação, validade.	395613	Und	4.000	1,70	6.800,00

2. JUSTIFICATIVA

Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor : Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28/03/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; a Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a NBR 12.808: 2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) , que classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado.

A coleta inadequada desses resíduos existentes em objetos usados pelos pacientes podem trazer riscos a todos os servidores militares e civis envolvidos neste processo, ao paciente e demais usuários. Daí a necessidade de materiais e técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo o risco de contaminação por agentes biológicos e degradação do meio ambiente.

A aquisição se faz necessária tendo em vista que esta Organização Militar de Saúde utilizar esses materiais para coleta adequada de roupas de hotelaria hospitalar utilizadas na assistência ao paciente em tratamento e como protetor impermeável para leito hospitalar, atendendo as demandas do Sv Lavanderia/Rouparia do HGES e Unidades de Internação, cumprindo normas sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado deste HOSPITAL no endereço **Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 15:00**, de segunda a quinta e na sexta-feira até as **11:30**, em dias úteis;

3.3 Os bens deverão ter prazo de validade de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.4 Deverão ser seguidos critérios de sustentabilidade para o presente objeto, a serem previstos no Termo de Referência, conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 4ª Edição, da CGU/AGU.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), baseado em pesquisa de preços elaborada no painel de compras.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos no Almoxarifado do HGES, conforme item 3.2 deste projeto nas seguintes situações:

a. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade de volumes e notas fiscais que o acompanham com as especificações constantes da nota de empenho.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (**cinco**) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3 Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de Materiais(CatMat) do sistema SIASG e o constante deste Termo de Referência, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados de manual de instruções versão em português, se for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar antecipadamente o HGES os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 24 da lei 14.133 de 2021 , no que couber a cada uma, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Salvador – BA, 28 de outubro de 2022.

PEDRO DE ALMEIDA SILVA FILHO – CAP R1

Chefe do Almoxarifado

ITALO SOARES MACHADO

Equipe Administrativa

APROVO, em 28 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL – CEL
OD do HGES